



**CÂMARA
MUNICIPAL**
CANGUARETAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

- EDITAL -

- CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 -
Processo Administrativo n.º 08090001/25
De Segunda-Feira, 08 de setembro de 2025 (08/09/2025).

A CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 014/2025 - GP/CMVC, de 02 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, farão realizar licitação na modalidade Credenciamento, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. *Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TÉCNICOS/AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, em conformidade com as normas vigentes.*
- 1.2. *Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT's - Compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	5,25%

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 2.1. O cadastro é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CREDENCIAMENTO, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- 2.4. O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que cumpram as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. *Pessoas constituídas em consórcio, conforme exposto no Termo de Referência;*
- 3.2.2. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- 3.2.3. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- 3.2.4. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76 concorrendo entre si;*
- 3.2.5. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- 3.2.6. *Agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
- 3.2.7. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.3. *O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*
- 3.4. *Durante a vigência do Termo de Credenciamento, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento.*
- 3.5. *Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.*

4. DO PRAZO E DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. *As propostas e os documentos de habilitação deverão ser efetivadas somente pela internet, a*

partir da Vigência do Edital: 01 (um) ano com abertura do cadastro às 09h00min do dia 09/09/2025 e término do cadastro às 08h:59min do dia 08/09/2026, este poderá ser feito a qualquer tempo da vigência do Edital.

4.2. *Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante nos itens 5.2 a 5.6, exclusivamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e apresentar a seguinte documentação:*

4.2.1. *Cópia do CNPJ da instituição financeira e documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, estaduais ou municipais);*

4.2.2. *Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social da instituição, atualizado;*

4.3. *Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:*

- *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;*
- *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
- *não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- *cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- *Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.*

4.3.1. *A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.*

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. *A proponente interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:*

5.2. Da habilitação jurídica

5.2.1. *Registro comercial, no caso de empresa individual; ou*

5.2.2. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

5.2.3. *ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.*

5.2.3.1. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*

5.3.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;*

5.3.3. *Certidão de que está regular com a Fazenda Federal: Dívida Ativa da União;*

5.3.4. *Certidão de que está regular com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;*

5.3.5. *Certidão de que está regular com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;*

5.3.6. *Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*

5.3.7. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;*

5.4. Qualificação econômico-financeira:

5.4.1. *Certidão Negativa em matéria falimentar de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão.*

5.5. Qualificação técnica:

5.5.1. *As empresas interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deverão apresentar a seguinte documentação para comprovar sua qualificação técnica:*

5.5.2. *Comprovação de Experiência na Prestação de Serviços Semelhantes:*

5.6. Declarações complementares:

5.6.1. *A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:*

5.6.1.1. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;*

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.6.1.2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 5.6.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- 5.6.1.4. Que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Legislativo do Município de Canguaretama ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- 5.6.1.5. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- 5.6.1.6. Que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas;*
- 5.6.1.7. Declaração de Adimplência, emitida pela Diretoria Financeira da Câmara de Vereadores de Canguaretama/RN, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do pedido de credenciamento, para fins de comprovação de que a empresa a se credenciar está livre de processos/impedimentos/multas/débitos para com o Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.*
- 5.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.*
- 5.6.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- 5.6.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*
- 5.6.5. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*
- 5.6.6. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.*
- 5.6.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.*

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de credenciamento será conduzido de acordo com os seguintes critérios:

- 6.1.1. *Análise da proposta para credenciamento: deverá dispor sobre as condições estabelecidas no termo de referência;*
- 6.1.2. *Conformidade com a legislação vigente: a empresa deverá estar em total conformidade com as exigências legais, especialmente as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021; e*

7. CREDENCIAMENTO

- 6.2. *Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no item 4 e 5 deste Edital, exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br/.*
- 6.3. *O período de credenciamento será a qualquer tempo, com base na legislação, que assegura, que nas contratações feitas por credenciamento, este poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto perdurar o interesse do Município, sendo permitido o cadastramento permanente a qualquer interessado que cumpra as exigências deste Edital.*
- 6.4. *Uma vez deferido o pedido de Credenciamento, mediante conveniência, o Poder Legislativo poderá formalizar o processo de inexigibilidade com o credenciado.*
- 6.5. *A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.*
- 6.6. *O credenciante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital.*
- 6.7. *É obrigação do Credenciado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.*

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. *Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.*

- 7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA e publicado no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.
- 7.3. Após o deferimento do credenciamento, o Poder Legislativo poderá formalizar o processo de inexigibilidade com o credenciado, sendo ao final o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Lei 14.133/2021.
- 7.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos [https:// https://contato@canguaretama.rn.leg.br/](https://https://contato@canguaretama.rn.leg.br/) e [https:// pncp.gov.br](https://pncp.gov.br).
- 7.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.
- 7.6. A possível contratação, preferencialmente, ocorrerá seguindo a ordem de credenciados.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A contratante convocará o Credenciado Habilitado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação.
- 8.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Poder Legislativo do Município de Canguaretama
- 8.5. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Poder Legislativo do Município de Canguaretama, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
- 8.6. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

- 8.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.
- 8.9. O prazo de vigência dos contrato com vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.10. A Contratante e a Contratada poderão solicitar alterações no contrato para adaptar o objeto ou as condições contratuais, desde que as alterações sejam compatíveis com o objeto do contrato e não alterem significativamente a natureza da contratação;
- 8.11. A alteração seja devidamente justificada, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades da administração pública; e
- 8.12. O processo de alteração seja formalizado por meio de termo aditivo.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Esclarecimentos:

- 9.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre o edital e seus anexos.
- 9.1.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de realização do credenciamento.

9.2. Impugnações:

- 9.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade sobre os seus termos.
- 9.2.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 9.2.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

- 9.2.4. *A impugnação não terá efeito suspensivo e a sua decisão será motivada nos autos.*
- 9.2.5. *As respostas aos pedidos de impugnações serão divulgadas na plataforma de realização do credenciamento.*
- 9.3. *Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.*

9.4. Recursos:

- 9.4.1. *O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.*
- 9.4.2. *O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.*
- 9.4.3. *A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.*
- 9.5. *Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. *A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.*
- 10.2. *Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.*
- 10.3. *O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.*
- 10.4. *Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.*
- 10.5. *A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.*

10.6. O descredenciamento será formalizado mediante termo de rescisão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. As obrigações da credenciante constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. As obrigações dos credenciados constam no Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

13.2.1. Advertência:

13.2.1.1. Quando o descumprimento for leve ou pontual, a Contratante poderá aplicar uma advertência por escrito, concedendo prazo para regularização da situação. A advertência deverá ser registrada no sistema de controle da Administração Pública.

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações estipuladas no acordo de

cooperação, poderá ser imposta à Contratada uma multa, conforme a gravidade do descumprimento. A multa será calculada de acordo com o valor do contrato ou valor das operações financeiras envolvidas, conforme estipulado no Edital e no contrato, podendo ser:

13.2.2.1.1. multa por inadimplemento parcial: aplicada quando a Contratada não cumprir com parte das obrigações contratuais, conforme previsto no Termo de Referência;

13.2.2.1.2. multa por inadimplemento total: Aplicada quando houver descumprimento total das condições estabelecidas no processo licitatório, ou não execução satisfatória do objeto do contrato.

13.2.3. Valor da multa:

13.2.3.1. O valor da multa será fixado conforme as cláusulas do contrato, mas não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado pelo(s) servidor(es).

13.2.4. Suspensão Temporária:

13.2.4.1. A Contratada poderá ser suspensa, por até 2 (dois) anos, de participar de novos credenciamentos ou contratações com a Administração Pública, caso haja:

13.2.4.1.1. descumprimento reiterado das cláusulas contratuais e normativas aplicáveis;

13.2.4.1.2. prática de condutas fraudulentas ou prejudiciais aos servidores ou à Administração Pública; e

13.2.4.1.3. situação de inadimplência não resolvida após a aplicação da multa e notificação.

13.2.5. Declaração de Inidoneidade:

13.2.5.1. A Contratada poderá ser declarada inadimplente e inidônea, o que impedirá a sua contratação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, caso:

13.2.5.1.1. cometa atos fraudulentos ou ilícitos durante a execução do contrato;

13.2.5.1.2. comprove-se que a Contratada tenha agido de forma a prejudicar a Administração Pública ou seus servidores; e

13.2.5.1.3. não regularize as pendências após a aplicação de sanções anteriores.

13.2.5.2. A declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.3. Rescisão Contratual:

- 13.3.1. *A Contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nos seguintes casos:*
- 13.3.1.1. *descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência ou no Contrato;*
- 13.3.1.2. *apresentação de informações falsas ou fraudulentas;*
- 13.3.1.3. *inadimplência por período superior a 30 dias, mesmo após a aplicação das multas e notificação de regularização;*
- 13.3.1.4. *prática de atos ilícitos ou fraudulentos; e*
- 13.3.1.5. *impossibilidade de execução do objeto do contrato, por parte da Contratada; por interesse e conveniência da Administração Pública.*
- 13.3.1.6. *Por interesse e conveniência da Administração Pública.*
- 13.3.2. *A rescisão poderá implicar na obrigação da Contratada de ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos causados, caso sejam devidamente comprovados.*
- 13.4. *Responsabilidade por Danos:*
- 13.4.1. *Além das sanções previstas, a Contratada será responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos causados aos servidores ou à Administração Pública durante a execução do contrato. A reparação dos danos deverá ser realizada de acordo com os procedimentos legais cabíveis.*

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. *A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN reserva-se o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou em caso de ocorrência de práticas irregulares por parte das instituições credenciadas.*
- 14.2. *O credenciamento não garante exclusividade, sendo permitido à CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN credenciar tantas empresas interessadas, quantos se habilitarem em conformidade com as regras editalícios.*
- 14.3. *Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail contato@canguaretama.rn.leg.br.*
- 14.4. *Integram este edital:*

- 14.4.1. *Anexo I - Termo de Referência*
- 14.4.2. *Anexo II - Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 14.4.3. *Anexo III - Modelo de declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 14.4.4. *Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- 14.4.5. *Anexo V – Modelo de declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Legislativo do Município de Canguaretama ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- 14.4.6. *Anexo VI – Modelo de declaração de que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- 14.4.7. *Anexo VII - Modelo de declaração de que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.*
- 14.4.8. *Anexo VII – Minuta de Contrato*

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2025.


Severino Ramos da Silva

Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Canguaretama/RN
Portaria n.º 014/2025 - GP/CMVC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL
CANGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – CEP: 59.190-000

Canguaretama/RN - CNPJ: 11.932.993/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa ao credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (emissão de TKT's), abrangendo as atividades de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento de técnicos e agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

O problema a ser resolvido decorre da necessidade recorrente de locomoção de servidores públicos para participação em eventos oficiais, capacitações, reuniões institucionais, congressos, seminários, visitas técnicas, intercâmbios administrativos e demais atividades correlatas, que exigem deslocamentos para outras localidades, inclusive para fora do território nacional, sempre com foco na melhoria da gestão pública e no fortalecimento da atuação legislativa municipal.

A ausência de uma contratação regular e eficiente para o fornecimento desses serviços pode ocasionar atrasos, custos elevados, falta de opções adequadas de voos e prejuízo à organização e à execução das atividades institucionais. Assim, o credenciamento de empresas especializadas permite atendimento ágil, transparente e economicamente vantajoso, promovendo a livre concorrência e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa, ao assegurar que os deslocamentos necessários ocorram com a devida pontualidade, economicidade e segurança, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais e legais do Poder Legislativo Municipal.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Credenciamento de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DA ATESTAÇÃO

3.O objeto do contrato será executado, sempre que solicitado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

3.1 O(a) contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Câmara Municipal de Canguaretama/RN, o direito de não proceder quanto ao ateste, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Da Não atestação do objeto do contrato:

A Câmara não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Câmara a atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 A execução do objeto do contrato deverá ser realizado no local designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Poder Legislativo do Município de Canguaretama, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.2. A Câmara Municipal de Canguaretama/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

4.3. A Câmara Municipal de Canguaretama/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Termo de Referência**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Casa Legislativa; cujos pagamentos serão através de recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
01	RAV - REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS - prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais)	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

6.1. O valor estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a despesas com passagens aéreas e demais taxas. Devido o valor ser estimado, não há compromisso de para com a contratante.

6.2. O valor da RAV final será obtido mediante o MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

6.3. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor da taxa de agenciamento por bilhete expedido (RAV) + Valor do bilhete + taxa de embarque, inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.

Canguaretama/RN, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERENICE GALDINO DA SILVA
Data: 03/09/2025 11:21:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VERENICE GALDINO DA SILVA
Solicitante

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui
elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente
Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

JOSE ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Data: 03/09/2025 11:32:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores

A handwritten signature in blue ink, located on the left margin of the page.A handwritten signature in blue ink, located on the right margin of the page.



CÂMARA MUNICIPAL
CANGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – CEP: 59.190-000

Canguaretama/RN - CNPJ: 11.932.993/0001-56

ADENDO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA - Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento n.º _____

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47, Centro, Canguaretama/RN, aqui representado pelo senhor JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 066.759.334-93, residente e domiciliado(a) neste Município - Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADO(A), XXXXXXXXX, Jurídica inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º 00.000.000/0001-00, com endereço à XXXXXXXXXXXXX, aqui representado(a) por XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXX; ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a Credenciamento de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de Contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução do objeto deste termo contratual, será pago a importância global de R\$ 0,00 (ZERO REAIS).

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Os preços pela execução do objeto do contrato não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

A execução do contrato iniciará no dia XX de XXXXXX de XXXX (XX/XX/XXXX) e encerrará no dia XX de XXXX de XXXX (XX/XX/XXXX).

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) Caso haja atraso no início da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 02 (dois) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por cinco anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre os serviços contratados e os oferecidos, o licitante contratado, após a notificação por parte do órgão licitante, providenciará a regularização da qualidade na execução do objeto do contrato, em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante; e
- c) Por dia de atraso na regularização da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, o dia, limitado a 05 (cinco) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento será realizado após a execução do objeto do contrato.
- b) Os preços do objeto do contrato não poderão ser alterados durante a vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas.

CLÁUSULA 11ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato será efetivada pela Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução do objeto do contrato, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução do objeto do contrato ;
- c) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade da execução do objeto do contrato ora contratados;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e na execução do objeto do contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) realizar a execução do objeto do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a respectiva proposta de preços.
- b) Realizar a execução do objeto do contrato nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embarços a boa execução do objeto do contrato;
- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução do objeto do contrato;
- g) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, para realizar o acompanhamento na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através do ORDINÁRIOS vinculados no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constante no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Dispensa, ratificada em XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data da sua assinatura e encerrará no dia XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de executar o objeto do contrato, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste termo de Contrato; e,
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da execução do objeto do contrato;
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- c) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, XXXXXX-Feira, XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).



JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Presidente da Câmara
Pela CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Procurador/Representante: XXXXXXXXXX
Pelo(a) CONTRATADO(A)

A CRITÉRIO E/OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, O TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado)

Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC
Processo Administrativo n.º 08090001/25

_____, CNPJ n.º _____,
sediada à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____
_____, portador do RG: _____ e CPF: _____,
no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de contratação com a CÂMARA
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, sob as penas da Lei,
que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Art.
68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com 'X' a ressalva acima) Por ser verdade assina a
presente.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Representante legal/Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADELA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC
Processo Administrativo n.º 08090001/25

_____, CNPJ n.º _____,
sediada à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____,
_____, portador do RG: _____ e CPF: _____,
no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de
contratação com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Representante legal/Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

*ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL*

(Papel timbrado)

*Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC
Processo Administrativo n.º 08090001/25*

_____, CNPJ n.º _____,
sediada à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____,
no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de
contratação com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas

Por ser verdade assina a presente.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Representante legal/Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEA
NEM SE ENCONTRA IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Papel timbrado)

Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC
Processo Administrativo n.º 08090001/25

_____, CNPJ n.º _____,
sediada à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____,
_____, portador do RG: _____ e CPF: _____,
no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de contratação com a CÂMARA
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, sob as penas da Lei,
que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea
por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou
transacionar com o Poder Legislativo do Município de Canguaretama ou quaisquer de seus órgãos
descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), bem assim, de que está ciente
da obrigatoriedade de informar a CMVC a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar
qualquer um desses impedimentos.

Por ser verdade assina a presente.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Representante legal/Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

*ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA*

(Papel timbrado)

*Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC
Processo Administrativo n.º 08090001/25*

_____, CNPJ n.º _____,
sediada à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____,
_____, portador do RG: _____ e CPF: _____,
no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de
contratação com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, sob as penas da Lei, que não possui funcionário público no quadro
societário da empresa.

Por ser verdade assina a presente.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Representante legal/ Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL, ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS NELE E EM SEUS ANEXOS, AO PASSO QUE SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

(Papel timbrado)

Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC
Processo Administrativo n.º 08090001/25

_____, CNPJ n.º _____,
sediada à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____
_____, portador do RG: _____ e CPF: _____,
no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de
contratação com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, sob as penas da Lei, que conhece na íntegra o edital, está ciente e concorda
com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele
estabelecidas.

Por ser verdade assina a presente.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Representante legal/Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 014/2025, de 02 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º: XXXXXXX/2025
Processo Administrativo n.º 08090001/25
Credenciamento n.º 001/2025 - CMVC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, com sede na Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, CNPJ n.º 11.932.993/0001-56, neste ato representada pelo(a) Presidente da Câmara JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, brasileiro(a), CPF n.º 066.759.334-93, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n.º, neste ato representado por, CPF n.º, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre do Credenciamento n.º 001/2025, oriundo(a) do processo administrativo n.º 08090001/25, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e ratificação em 00/00/2025 e tem por objeto: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE

COTAÇÃO, EMISSÃO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TÉCNICOS/AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Credenciamento nº 001/2025, oriundo(a) do Processo Administrativo n.º 08090001/25 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (zero reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos artigos 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN; e

Unidade Orçamentária	01.001 - Câmara Municipal de Canguaretama
Ação	2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Natureza da despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Imediato;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos artigos 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos artigos 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. 11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Artigo 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2025.


José Elânio Souza de Lima
Presidente da Câmara

Licitante


Severino Ramos da Silva

Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Canguaretama/RN
Portaria n.º 014/2025 - GP/CMVC